



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Campus JK, Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000
(38) 3532 1260**



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2015
PROCESSO Nº 23086.002067/2015-76
TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **DARLITON VINÍCIOS VIEIRA**, conforme portaria de designação nº 1039 de 29 de JUNHO DE 2010.

LOCAL: UFVJM

Campus JK
BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina (MG)

DIA: 07/10/2015

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **ANIMAIS VIVOS: 07 SUÍNOS, DESCARTE DE PESQUISAS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR ANIMAL**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. VISTORIA DOS BENS



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

2.1 – Os animais objeto deste leilão estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames no período de:

DATA: 22/09/2015 a 06/10/2015

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

LOCAL: Campus JK da UFVJM

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 3532 8522, (38) 9850 7369 – Campus JK da UFVJM, contato: Geraldo Rodrigues.

2.3 – Os animais a serem leiloados encontram-se no Campus JK da UFVJM, situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

2.4 – Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem dos animais.

2.5 - O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I.

2.6 - Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

2.7 - No dia da Vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.8 - O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

3. LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,30 por kg de peso vivo.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em cartório.
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.



h) Atestado de visita emitido pela UFVJM.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.2 – O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288306, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157001, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação do leilão.

5.3 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.4 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93.

5.5 – Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os animais, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser leiloado ou ser vendido aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

5.6 – Os animais só serão liberados, após homologação do leilão, da divulgação do seu resultado e posterior comprovação do respectivo recolhimento, mediante apresentação da via original da GRU devidamente autenticada pelo Banco.

5.7 – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 – A liberação para retirada dos bens será efetuada tão logo o Leilão seja homologado pela autoridade competente da UFVJM, o resultado seja divulgado oficialmente e seja efetuado o pagamento conforme item 5.2.



6.2 - Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 - A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.4 - As propostas deverão ser feitas por quilo de peso e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos II e III deste edital;

6.5 - O arrematante fica obrigado a aquisição do item para o qual fez a melhor oferta por animal.

6.6 Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

6.7 - Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;

6.8 - Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

6.9 - Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.10 - As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.11 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.12 - Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

6.13 - Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.

6.14 - A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

6.15 – Após o pagamento dos itens o arrematante deverá providenciar a sua retirada no prazo máximo de 03 (três) dias. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se



responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste.

6.16 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte.

6.17 - Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 6.15, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.18 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.19 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.20 - Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos animais, juntamente com servidor da UFVJM.

6.21 - A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos animais implicará no direito da UFVJM cobrar



judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos animais;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos animais, limitadas a 10% do valor do lance. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos animais será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do item, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10 – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os animais vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.3 A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do item, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.4 A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.5 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.6 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000– Divisão de Licitações.



13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 18 de setembro de 2015.

Darliton Vinícios Vieira
Leiloeiro/UFVJM



ANEXO I

PROJETO DE ALIENAÇÕES DE ANIMAIS

FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK, Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba – Diamantina – MG

OBJETO

- Licitar a alienação de 07 suínos entre fêmeas e machos, descartes de pesquisas.

VISTORIA DOS ANIMAIS

- Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.

DATA E LOCAL

- O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK, Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba - Diamantina - MG . Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais, fone: (38)9850-7369 (Geraldo Rodrigues).

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o item para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.

RETIRADA



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

Leandro Pereira de Assis
Médico Veterinário/UFVJM

ANEXO II

ITEM	ANIMAL	NUMERAÇÃO	RAÇA	PESO (KG)	LANCE MÍNIMO por Kg de peso vivo (R\$)
1	Suíno macho pintado	412	Pietrain	400	3,00
2	Suíno macho vermelho	445	Duroc	400	3,00
3	Suíno Fêmea branca	516	Híbrida	400	3,00
4	Suíno Fêmea branca	529	Híbrida	270	3,00
5	Suíno Fêmea branca	568	Large White	300	3,00
6	Suíno Fêmea vermelha	01	Híbrida	230	3,00
7	Suíno Fêmea branca	02	Híbrida – pai 445 Duroc e mãe Híbrida	250	3,00
			Total	2250	

Diamantina, 14 de Agosto de 2015

Leandro Pereira de Assis
Médico Veterinário/UFVJM

